

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 202/2020

SEGUNDO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a LUZ DE FRANCO DA ROCHA SPE S/A Sociedade de Propósito Específico, decorrente da **Concorrência Pública nº 004/2020**.

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito **NIVALDO DA SILVA SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.672.080 - SSP/SP e do CPF/MF. n.º 572.574.428-00, e de outro lado **LUZ DE FRANCO DA ROCHA SPE S/A**, Sociedade de Propósito Específico, constituída especialmente para a execução do presente Contrato de Concessão Administrativa (“CONTRATO”), com endereço à Rua Alberto Federzoni, 410 – Centro – Franco da Rocha/SP, inscrito no CNPJ sob nº 39.763.931/0001-87, neste ato representada pelo **SR. CLÁUDIO ZOPONE**, CPF 131.114.538-98, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Concessão nº 202/2020**, instruído no Processo Interno nº **8589/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: O objeto do CONTRATO é a delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção do conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nela incluídos todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizados dentro dos limites territoriais do Município de Franco da Rocha.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 65, inciso I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato nos termos previstos no Anexo 5, para o item “Capacitação do Poder Concedente”, uma vez que o item 12, inciso II, do Anexo 5 do Contrato, impõe limitação territorial. Deste modo, com essa alteração **deixa de limitar** a aplicação de Capacitação para somente em local dentro da área do Município, abrangendo também todo o Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 11 de Julho de 2023.

NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito

ALEXANDRE DA SILVA CHAVES
Secretário de Governo e Segurança Pública

LUIZ FERNANDO RODRIGUES
Secretário de Obras e Serviços

WILSON JOSÉ ALVES
Engenheiro e Fiscal do Contrato

CLÁUDIO ZOPONE
Diretor da Luz de Franco da Rocha SPE
S/A